Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

# PROJETO DE LEI N.º 063/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

***Autoriza o Poder Executivo a alienar por investidura imóvel público e dá outras providências.***

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por investidura, nos termos do inciso I, do parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, uma área de 1.050 m² de terra plana e agricultável, pertencente a matricula nº 25.557, do livro nº 02, fl 01,01v e 02 ao senhor ARI BAMPI pelo valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os valores de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos, pelos adquirentes, em até doze parcelas mensais, iguais e fixas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/10/21
Vanessa L. C. Ballesd

APROVADO em 25/10/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 21 de Outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
**WELISON VALDUGA**
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 063/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a alienar um imóvel, resultante de antigo e já demolido prédio público, remanescente, inaproveitável isoladamente pelo Município.

A alienação se dará por investidura, nos valores indicados, que são aqueles valores obtidos em avaliação realizada por comissão especialmente designada.

O imóvel, consoante sabido, está em desuso, é inservível e desnecessário para o Município, até porque a antiga construção que lá existia já fora demolida, e o valor obtido com sua alienação se dará em bens de capital.

O pagamento do bem, caso seja do interesse do lindeiro, se dará de modo parcelado em até 12 parcelas mensais, iguais e fixas.

Temos que com esta alienação se estará dando um fim que contemple melhor o interesse público.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/10/21
Vanessa J. C. Balbinot

APROVADO em 25/10/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

PROJETO 063/2021

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

# PARECER DE AVALIAÇÃO

Em atenção a Portaria Municipal nº 221/2021, de 19 de outubro de 2021, a comissão, abaixo caracterizada, apresenta através deste laudo de avaliação, o valor a ser cobrado, pele venda do imóvel abaixo identificado.

**1 – Objeto:**

Avaliação de pequena fração do Lote Rural nº 17, da Linha 08 (Oito), da Segunda Secção Cravo localizada na linha 08 (Oito), no município de Ponte Preta – RS, estado do Rio Grande do Sul, área de 1.050,00m², pertencente à matrícula nº 25.557, do livro nº 02, fl 01,01v e 02, do Registro Gera do Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS. A área não dispõe de benfeitorias.

**2 – Características do imóvel**:

Trata-se de uma área de 1.050,00 m², de terra plana. A área em referência é circundada por outro imóvel de exploração agrícola.

**3 – Avaliação:**

Face ao tamanho do lote, a localização a área em questão foi considerada como área rural agricultável. A **comissão concorda** com o valor avaliado. desta forma foi atribuído o valor médio de R$6,00 (seis reais) por metro quadrado da área de terra.

Portanto, a presente avaliação importa em:

- Área de terra: 1.050,00 m² x R$ 6,00/m² = R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

*Ponte Preta – RS, 20 de outubro de 2021.*

**Membros da comissão:**

**João Aleixo Bruschi**
**Engenheiro Civil**

**Alisson Jeremias Liotto**
**Engenheiro Civil**

**Adilson José Cenci**
**Inspetor Tributário**

**Jocell Nazzari**
**Auxiliar de Administração**

APROVADO em 25/10/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Município de PONTE PRE